

73+730m, que assim é descrita e confrontada: inicia-se no ponto “01” na altura do km 73+470m junto à cerca de divisa do DER e Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., de coordenadas N=642853.726 e E=469515.509; daí segue em linha reta no azimute 236°57'03” na distância de 135,559m até o ponto “02” de coordenadas N=642779.798 e E=469401.883; daí deflete em curva à direita com raio de R=110,123m na distância de 80,492m até o ponto “03” de coordenadas N=642760.936 e E=469325.465; daí segue em linha reta no azimute 274°25'10” distância de 22,018m até o ponto “04” de coordenadas N=642762.633 e E=469303.512; daí deflete em curva à direita e segue com raio de R=176,670m na distância de 112,163m até o ponto “05” de coordenadas N=642800.166 e E=469199.807; daí segue em linha reta no azimute 314°18'11” na distância de 65,623m até o ponto “06” de coordenadas N=642846.000 e E=469152.843 na altura do km 73+730m, tendo confrontado do ponto “01” ao ponto “06” com a Faixa de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER - SP-255; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 132°39'29” na distância de 72,895m até o ponto “07” de coordenadas N=642796.605 e E=469206.451; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 115°46'14” na distância de 53,818m até o ponto “08” de coordenadas N=642773.206 e E=469254.917; daí deflete em curva à esquerda e segue com raio de R=50,000m na distância de 39,459m até o ponto “09” de coordenadas N=642771.086 e E=469293.302; daí segue em linha reta no azimute 70°33'12” na distância de 97,399m até o ponto “10” de coordenadas N=642803.513 e E=469385.145; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 68°56'05” na distância de 139,701m até o ponto “01” de coordenadas N=642853.726 e E=469515.509, na altura do km 73+470m, ponto inicial e final desta descrição perimétrica, tendo confrontado do ponto “06” ao ponto “01” com a Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., perfazendo esse polígono uma área total de 4.886,00m²;

XIV - Área “14”, a ser desapropriada conforme planta DE-10.255.073-0-D02/0040, situada no Município e Comarca de Araraquara e que consta pertencer a Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., localizada do lado direito da Rodovia Antonio Machado Sant'Anna - SP-255, entre o km 73+770m e o km 73+980m, que assim é descrita e confrontada: inicia-se no ponto “01” junto à cerca de divisa do DER, de coordenadas N=642616.666 e E=469151.031; daí segue em linha reta no azimute 236°44'46” na distância de 106,684m até o ponto “02” de coordenadas N=642558.166 e E=469061.816, na altura do km 73+980m, tendo confrontado do ponto “01” ao ponto “02” com a Faixa de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER - SP-255; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 38°40'11” na distância de 77,770m até o ponto “03” de coordenadas N=642618.886 e E=469110.409; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 40°26'47” na distância de 69,005m até o ponto “04” de coordenadas N=642671.400 e E=469155.176; daí deflete em curva à esquerda e segue com raio de R=60,000m na distância de 33,401m até o ponto “05” de coordenadas N=642701.403 e E=469168.848; daí segue em linha reta no azimute 008°33'02” na distância de 66,119m até o ponto “06” de coordenadas N=642766.787 e E=469178.679; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 346°16'47” na distância de 16,325m até o ponto “07” de coordenadas N=642782.645 e E=469174.807, na altura do km 73+770m, tendo confrontado do ponto “02” ao ponto “07” com a Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda.; daí deflete em curva à direita e segue com raio de R=114,876m e na distância de 104,203m até o ponto “08” de coordenadas N=642683.028 e E=469189.307; daí deflete à esquerda e segue em curva à direita com raio de R=115,689m na distância de 78,083m até o ponto “01” de coordenadas N=642616.666 e E=469151.031, ponto inicial e final desta descrição perimétrica, tendo confrontado do ponto “07” ao ponto “01” com a Faixa de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER - SP-255, perfazendo esse polígono uma área total de 5.499,00m².

Artigo 2º - Fica a AUTOVIAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da AUTOVIAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
 Secretário dos Transportes
Fábio Augusto Martins Lepique
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2005.

DECRETO Nº 49.558, DE 20 DE ABRIL DE 2005

Transfere da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:
 Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel localizado na Rua Ernani Graça, nº 150, Município de Bananal, Estado de São Paulo, com área de 257,00m² de terreno e 116,00m² de área construída, devidamente caracterizado nos autos do Processo GS-1.837/2004-SSP.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo destinar-se-á à instalação do 2º Pelotão de Polícia Ambiental da 4ª Cia. do 3º Batalhão de Polícia Ambiental.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
 Secretário da Fazenda
Saulo de Castro Abreu Filho
 Secretário da Segurança Pública
Fábio Augusto Martins Lepique
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2005.

DECRETO Nº 49.559, DE 20 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Federação Paulista de Judô, unidade do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:
 Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Federação Paulista de Judô, entidade civil de prática do desporto sem fins lucrativos, da sala nº 32, localizada no 3º andar do prédio situado na Rua Dona Germaine Burchard, nº 451, Conjunto Desportivo “Baby Barioni, Bairro Água Branca, Município de São Paulo, com as medidas e confrontações constantes dos elementos técnicos discriminados no Processo SJEL-1.030/2003.

Parágrafo único - A unidade do imóvel à qual se refere este artigo deverá ser destinado exclusivamente aos fins estatutários da permissionária.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela Unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
Lars Schmidt Grael
 Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Fábio Augusto Martins Lepique
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2005.

DECRETO Nº 49.560, DE 20 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Federação Paulista de Handebol, unidade do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:
 Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Federação Paulista de Handebol, entidade civil de prática do desporto sem fins lucrativos, da sala nº 54, localizada no 5º andar do prédio situado na Rua Dona Germaine Burchard, nº 451, Conjunto Desportivo “Baby Barioni, Bairro Água Branca, Município de São Paulo, com as medidas e confrontações constantes dos elementos técnicos discriminados no processo SJEL-1.031/2003.

Parágrafo único - A unidade do imóvel à qual se refere este artigo deverá ser destinado exclusivamente aos fins estatutários da permissionária.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela Unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
Lars Schmidt Grael
 Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Fábio Augusto Martins Lepique
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2005.

DECRETO Nº 49.561, DE 20 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Divinolândia, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:
 Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Divinolândia, do imóvel localizado na Rua 7 de setembro, nºs 304/332, Município de Divinolândia, neste Estado, conforme descrito no Processo PPI-67.760/78-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto será destinado à instalação de um Centro de Saúde, voltado ao atendimento à população local na área da saúde pública.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado dele devendo constar as cláusulas e condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Fábio Augusto Martins Lepique
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2005.

DECRETO Nº 49.562, DE 20 DE ABRIL DE 2005

Altera a denominação e a destinação dos estabelecimentos penais que especifica, da Secretaria da Administração Penitenciária, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Os estabelecimentos penais, da Secretaria da Administração Penitenciária, a seguir indicados têm suas denominações alteradas na seguinte conformidade:

I - prevista no Decreto nº 48.002, de 7 de agosto de 2003, de Penitenciária Feminina de Franco da Rocha para Penitenciária de Franco da Rocha III;

II - reorganizada pelo Decreto nº 43.277, de 3 de julho de 1998, de Penitenciária do São Bernardo de Campinas para Penitenciária Feminina de Campinas.

Artigo 2º - Os estabelecimentos penais de que trata o artigo anterior passam a ter, cada um, a seguinte destinação:

I - Penitenciária de Franco da Rocha III:

a) cumprimento, por presos do sexo masculino, de penas privativas de liberdade, em regime fechado;

b) custódia de presos provisórios, do sexo masculino;

II - Penitenciária Feminina de Campinas:

a) cumprimento, por presos do sexo feminino, de penas privativas de liberdade, em regime fechado;

b) custódia de presos provisórios, do sexo feminino.

Artigo 3º - Observadas as disposições deste decreto, a Penitenciária de Franco da Rocha III e a Penitenciária Feminina de Campinas permanecem regidas pela legislação que lhes é própria.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
Nagashi Furukawa
 Secretário da Administração Penitenciária
Fábio Augusto Martins Lepique
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2005.

DECRETO Nº 49.563, DE 20 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor do Banco Nossa Caixa S.A., do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Banco Nossa Caixa S.A., de uma área com 141,48m², localizada na Avenida Miguel Estéfano, nº 3.900, nesta Capital, edifício sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, nesta Capital, devidamente caracterizada nos autos do Processo SAA-1044/1998.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto será destinado à ampliação do Posto de Atendimento do Banco Nossa Caixa S.A..

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as cláusulas e condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
Fábio Augusto Martins Lepique
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2005.

DECRETO Nº 49.564, DE 20 DE ABRIL DE 2005

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso e a receber por permissão de uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, os imóveis que especifica localizados no Município de Amparo

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a, concomitantemente, adotar as seguintes providências:

I - permitir o uso, a título precário, do imóvel com área de 2.818,79m², localizado na Rua Dr. Laudo de Camargo, Município de Amparo, objeto da matrícula nº 9.267, do Registro de Imóveis de Amparo, à municipalidade local, com destino à Secretaria de Serviços Públicos;

II - receber, por permissão de uso, o imóvel localizado no Parque Ecológico Municipal, na Rua Palermo, onde foi construída e encontra-se em funcionamento a Casa da Agricultura de Amparo, com as medidas e confrontações constantes do Processo SAA- 1545/94.

Artigo 2º - O termo próprio, com as condições impostas pelos permitentes, será lavrado pela Procuradoria Regional de Campinas, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
Antônio Duarte Nogueira Júnior
 Secretário de Agricultura e Abastecimento
Fábio Augusto Martins Lepique
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2005.

DECRETO Nº 49.565, DE 20 DE ABRIL DE 2005

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Saúde, imóvel localizado na Rua Leais Paulista, nº 706, Jardim Irajá, Município de Ribeirão Preto, neste Estado, com área de 4.200,00m² de terreno e 1.256,00m² de área edificada, devidamente caracterizado no Protocolo SE-7786/0001/2003.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere este artigo destinar-se-á à instalação e operacionalização de setores estratégicos da Direção Regional de Saúde de Ribeirão Preto-DIR XVIII, bem como do Serviço Regional-6, da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2005
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Chailita
 Secretário da Educação
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Fábio Augusto Martins Lepique
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2005.

Atos do Governador

DECRETO DE 20-4-2005

Nomeando, com fundamento no § 2º do art. 13 da Lei 9.192-95 e nos termos do § 2º do art. 17 dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, aprovados pelo Dec. 41.727-97, Gabriela Ribas Glinternik, RG 20.409.468-9, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Atendimento e Orientação ao Consumidor, vago em decorrência da demissão de André Luiz Lopes dos Santos.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-4-2005

No processo SPS-45.131-83, sobre pensão: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o pronunciamento da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Fádua Esper Elmór, RG 12.284.148, na qualidade de viúva do ex-combatente Jorge Elmór, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores.”

No processo GG-2.619-2000, sobre pensão: “Diante dos elementos de instrução destes autos, notadamente do Relatório CER-32-220-2004, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, do parecer 277-2005, da AJG e aditamentos apostos pela Chefia respectiva, acolho o pedido de renúncia à pensão especial prevista no art. 57, II, do ADCT da Constituição Paulista, formulado por Flora Martins Barbosa Bocci, RG 7.495.151-8, concedendo, de outra parte, a Cláudia Barbosa Bocci, RG 19.184.219, na qualidade de dependente do ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, Paschoal Bocci, o referido benefício.”

No processo SAA-17.125-2004, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o parecer AJG 430-2005, com aditamento apostos pela Chefia do órgão, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, a Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - Abimaq e o Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas - Sindimaq, objetivando a realização de Feiras Internacionais de Tecnologia Agrícola em Ação - Agrishow, desde que atendidas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações inseridas no item 14.3 do mencionado parecer e no citado aditamento.”

No processo HC/RP-239-05-SS, sobre autorização para preenchimento de 52 funções-atividades vagas, mediante abertura de concursos públicos ou aproveitamento de candidatos aprovados em concursos já realizados: “Diante dos elementos de instrução dos autos, à vista da manifestação do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, acolhida pelo Secretário da Saúde e tendo presente o pronunciamento da Unidade Central de Recursos Humanos, autorizo, com caráter excepcional, a referida Autorquia a adotar as providências necessárias, objetivando o preenchimento de 52 funções-atividades de seu Quadro de Pessoal, abaixo relacionadas, mediante a abertura de concursos públicos que fica autorizada a realizar, ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

1 de Agente de Saúde, 2 de Assistente Social, 1 de Atendente, 26 de Auxiliar de Enfermagem, 1 de Auxiliar de Serviço de Saúde, 1 de Auxiliar Técnico de Saúde, 8 de Enfermeiro, 9 de Médico, 1 de Servçal de Laboratório, 1 de Técnico de Enfermagem e 1 de Técnico de Radiologia.”